

**Guarapari****Lei**

LEI Nº. 4703/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

**L E I:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.034,00 (cem mil, trinta e quatro reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0058.1.676 - Emenda Parlamentar  
11770.182000/1210-04

4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 100.034,00  
Vínculo - 1.220.0026.0000 - Emenda Parlamentar  
1210-04

Total do (s) Crédito (s) R\$ 100.034,00

Art. 2º. O recurso de que trata o Art. 1º, decorre da Emenda Parlamentar Nº. 40970021, referente à Proposta Nº. 11770.182000/1210-04 do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 11 de maio de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4704/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

**L E I:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 99.921,00 (noventa e nove mil, novecentos e vinte e um reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0058.1.674 - Emenda Parlamentar  
11770.182000/1210-02

4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 99.921,00  
Vínculo - 1.220.0028.0000 - Emenda Parlamentar  
1210-02

Total do (s) Crédito (s) R\$ 99.921,00

Art. 2º. O recurso de que trata o Art. 1º, decorre da Emenda Parlamentar Nº 39480002, referente à Proposta Nº 11770.182000/1210-02 do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 11 de maio de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4705/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

**L E I:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 331.502,04 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e dois reais e quatro centavos), no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS  
19.01 - Gabinete do Secretário

15.451.0056.1.677 - Construção de Quadra Esportiva no Bairro Pontal de Santa Mônica

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
Vínculo - 1.510.0010.0000 - Convênio 886671/2019/CIDADANIA/CAIXA.....R\$ 243.525,00  
Vínculo - 1.100.0010.0000 - Rec. Ordinários Contrapartida Conv. 886671/2019.,R\$ 87.977,04  
Total do (s) Crédito (s) R\$ 331.502,04

Art. 2º. O recurso de que trata o Art. 1º decorre do Convênio Nº. 886671/2019, celebrado entre o Ministério da Cidadania, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Guarapari.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 11 de maio de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4706/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

**L E I:**